



CIRCULAR Nº 01- 20 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTO: ALTERAÇÕES / REITERAÇÕES PARA 2023

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Para atendê-los da melhor forma e manter a qualidade de nossos serviços, listamos abaixo alguns pontos relevantes a serem analisados a fim de termos uma boa parceria.

1) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Será necessário o envio do **EXTRATO BANCÁRIO E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (COMENTADO OU PLANILHADO), INVENTÁRIO / ESTOQUES**, mensalmente;
- Para os obrigados a EFD – FISCAL, solicitamos planilha de inventário no layout do SPED (conforme modelo encaminhado através de e-mail), caso não seja enviado desta forma iremos efetuar os ajustes necessários quando possível e será acrescentado na mensalidade como serviços extraordinários;
- Serão reajustadas as mensalidades que apresentarem aumento significativo do número de lançamentos fiscais, contábeis e rotatividade na folha de pagamento, conforme constante em contrato;
- **Não serão respondidas ou formalizadas consultas via e-mail**, visto que, tal serviço não está previsto em nosso contrato devido sua complexidade e grande demanda. Dúvidas serão sanadas única e exclusivamente por telefone ou pessoalmente. Caso o cliente necessite de respostas formais, poderá obtê-las mediante assinatura de boletins de informações legais periódicas que comercializam esse produto (IOB e demais periódicos);
- Reiteramos que não faz parte dos serviços prestados pela Confidence a conferência de emissão de notas fiscais (que é de responsabilidade do cliente), bem como os dados importados pelos sistemas de contabilidade (inclusive as planilhas financeiras a nós encaminhadas para contabilização) e fiscal.
- A Confidence somente assinará DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos mediante a devida comprovação da renda solicitada, pois é uma exigência do CRC e a comprovação deverá ser encaminhada via UPLOAD para o CRC no momento da emissão do Decore.
- Caso haja novas obrigações impostas pelo Fisco, (exemplo: e-SOCIAL, Reinf, entre outras), as mesmas serão adicionadas ao valor da mensalidade mensal.
- Os documentos referente às retenções de impostos devem ser encaminhados em tempo hábil para a confecção dos DARF's, caso isso não aconteça os mesmos serão gerados com as devidas multas sem prévio aviso.
- É necessário atender os prazos para envio de documentos conforme Circular nº 13/2012 a fim de, evitarmos atrasos e multas na entrega das obrigações acessórias;
- O acesso ao **DEC Estadual, DEC Municipal, e-CAC e ao DTE**, requer atenção especial do contribuinte, pois trata-se de um ambiente online que permite o recebimento de comunicação eletrônica enviada pela Secretaria da Fazenda do Estado (DEC Estadual), Prefeitura do Município de São Paulo (DEC Municipal) e a Receita Federal (e-CAC e DTE) é de extrema importância a consulta periodicamente, sendo que o acesso é restrito a usuários autorizados e portadores de certificação digital de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

Alertamos os clientes sobre às exigências impostas pelo **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – COAF** através da Resolução CFC nº 1.530/2017 - DOU 1 de 28.09.2017, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) estabelece os procedimentos a serem observados no cumprimento das obrigações previstas na Lei 9.613/1998 e alterações, (crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos, inclusive o financiamento ao terrorismo), que sujeitam os profissionais e organizações contábeis que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza.



2) PORTAL DE RELACIONAMENTO:

Pensando em acompanhar e promover as mudanças e avanços da tecnologia, dispomos de uma plataforma chamada Questor ZEN, onde são disponibilizados nossos impostos, circulares, comunicados, folha de pagamentos, balancetes, entre outros.

O Questor ZEN é um sistema totalmente integrado com nossos processos e que trará mais agilidade, rapidez e segurança, além de uma série de novas opções para nossos clientes, em uma plataforma muito mais simples e amigável de se utilizar.

Com o Questor ZEN nossos clientes, além de receber documentos, poderão acessar relatórios, incluir dados e documentos, solicitar serviços de forma segura, receber comunicados importantes, tudo isso acessando diretamente nosso sistema de forma rápida, segura, com alta disponibilidade e rastreabilidade.

Alertamos que para evitar o risco de extravios e furtos de documentos que possa ocorrer no percurso de nossos portadores, adotamos o envio e recebimento somente através da nossa plataforma digital Questor Zen.

Desta forma solicitamos que não seja encaminhado ao escritório nenhum documento físico, todos os documentos devem ser inseridos em nossa plataforma, isso garante a integridade dos documentos tanto no envio quanto no recebimento. Caso o cliente opte por enviar de forma física não nos responsabilizaremos no caso de extravio.

3) SITE CONFIDENCE E MÍDIAS SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK e LINKEDIN):

- Diariamente são postadas notícias pertinentes à legislação tributária estadual, federal, municipal, previdenciária, entre outras informações importantes;
- Semanalmente e/ou Quinzenalmente são divulgadas diversas alterações em nosso BOLETIM CONFIDENCE, que deve ser tratado apenas como alerta e fonte para pesquisa, devendo o contribuinte estar sempre atento às alterações da legislação, principalmente no tocante a substituição tributária do ICMS.
- A APOSTILA VIRTUAL é uma ferramenta disponibilizada para auxiliá-los no dia a dia, contendo informações diversas tais como procedimentos de emissão de notas fiscais, tabelas, prazos, fundamentos, entre outras;

4) SERVIÇOS EXTRAS OFERECIDOS:

- Visando agilidade, comodidade e facilidade aos nossos clientes a CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA conta com os serviços de Certificação Digital, Corretora de Seguros e Departamento Jurídico.
Para estes serviços entrar em contato com:
Jéssica e Karine referente Certificação Digital
Eduardo Guerrero e Stephanie referente Corretora de Seguros
Dr^o Alex, Dr^o Valter e Dr^a Rafael referente Departamento Jurídico.

5) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A CONFIDENCE (REITERAÇÃO):

Em relação aos serviços prestados pela CONFIDENCE informamos abaixo o que são considerados “serviços extraordinários”, dentre outros, conforme nosso contrato:

- Declarações retificadoras quando necessárias por alterações solicitadas: (GISS, DIMOB, DMED, DEFIS, DCTF, GIA, DIRF, RAIS, ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL, ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, EFD PIS/COFINS, e-SOCIAL, EFD-REINF etc.);
- Relação de Faturamento ou DECORE solicitados mais que uma vez dentro do mês, não sendo cumulativo;
- Alteração ou retificação da Folha de Pagamento, IR, FGTS, INSS, etc.;
- Recálculo dos impostos mais que uma vez e não pagos;
- Emissão de notas fiscais (em geral);
- Envio de notas fiscais de serviços de fora do município (no caso de contribuintes estabelecidos em São Paulo) encaminhadas sem a devida emissão da NFTS – Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços;
- Cálculos prévios de rescisão, férias, salário, 13^o salário, etc.;
- Cadastros junto às prefeituras de outros municípios para habilitação na prestação de serviços junto a esses;

- Correção de guias - REDARF's;
- Reabertura de meses encerrados por solicitação do cliente ou outra exigência fiscal;
- Solicitação do nosso portador (moto-boy) para retirada de documentos por mais de uma vez;
- Reuniões com mesma pauta, que necessite disponibilidade de horas com os funcionários;
- Per/Dcomp obrigação acessória com a finalidade de restituição, ressarcimento ou compensação de pagamento indevida ou a maior;
- Parcelamentos em geral.

6) OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NÃO ENTREGUES PELA CONFIDENCE:

Alertamos que existem obrigações acessórias que pelas particularidades de suas informações fogem da rotina do escritório contábil. Nesse sentido existem empresas especializadas para confecção e envio dessas obrigações. São elas: DAI – Declaração de Atividades Imobiliárias, DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, Declaração de Criptoativos, COAF – Declaração de Operações, Siscon - Sistema Eletrônico da Construção Civil, Cálculo de Renda Variável (no caso de IRPF) entre outras.

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

